

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 189 10 de novembro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO
Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA
Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Edital – SEI nº 26 - ERRATA

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Ambulatório, da Divisão de Enfermagem, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 05/2025/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 607 , de 06 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 186, de 06 de novembro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Spyros Cardoso Dimatos	Superintendente	1519***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***

NOME	CARGO	SIAPE
Fabiana Minati de Pinho	Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	1421***
Juliana Krum Cardoso da Silva	Chefe da Divisão de Enfermagem	2703***
Fabiane Vieira da Rosa	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	2412***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Formação Superior Completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;
- VII - Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH;
- VIII - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, somente para setor e divisão.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

- I - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
- II - Currículo no formato Lattes;
- III - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH;
- IV - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 05/2025/DGPEBSERH;
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, sendo:

- I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
- III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSE RH a qual a função está vinculada.

6.6. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.7. O Superintendente da Unidade da Rede EBSE RH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, com análise dos seguintes critérios:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.12. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.13. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.14. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.15. A 3ª fase será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH e OfícioCircular nº 29/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH.

6.16. Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.17. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados; 07/11/2025, 08:46 SEI/SEDE - 55035177 - Edital - SEI https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=72290793&infra_s... 3/5

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	10 de novembro de 2025
Período de inscrição dos candidatos	10 a 16 de novembro de 2025
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	18 de novembro de 2025
Período de recurso 1ª fase	19 a 21 de novembro de 2025
Resultado final 1ª fase	24 de novembro de 2025
Período de Entrevistas	01 a 05 de dezembro de 2025
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	05 de dezembro de 2025
Período de recurso 2ª fase	05 a 07 de dezembro de 2025
Resultado final 2ª fase	08 de dezembro de 2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	08 de dezembro de 2025
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	08 de dezembro de 2025

9.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.4. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGPEBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.5. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.8. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: secao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 07 de novembro de 2025

(Assinado eletronicamente)
Dr. Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/202

Portaria - SEI nº 606/SUP/HU-UFSC de 07 de novembro de 2025.

O Superintendente do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final das propostas para o processo de seleção para concessão de licença capacitação, aos empregados públicos EBSEH em exercício no HU-UFSC, nos Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas no Edital nº 24/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 163, de 01 de outubro de 2025 após apreciação pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFSC.

Art 1º Divulgar o resultado final da análise dos projetos para licença capacitação parcial realizada pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFSC:

NOME	SIAPE	MODALIDADE	STATUS
Adriane Denise Fonseca Lopes	1368***	Doutorado	Aprovado
Ana Carina Benevenuto Reis	3270***	Mestrado	Aprovado
Ana Carolina Starke	1912**	Doutorado	Aprovado
Camila Vicente	2028***	Doutorado	Aprovado
Débora Evelin Felix Quirino de Almeida	1376***	Doutorado	Aprovado
Fabiane Vieira da Rosa	2412***	Mestrado	Aprovado
Francisca Gisela Rocha de Andrade	1064***	Mestrado	Aprovado
Heluana Cavalcante Rodrigues	1411***	Doutorado	Aprovado
Rodrigo de Souza Rezende	1418***	Doutorado	Aprovado

(Assinado eletronicamente)
Dr. Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Membros Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos do Hospital Universitário

Portaria - SEI nº 608 2025, de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o Processo SEI nº 23820.018011/2025-54;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Prevenção e Controle da Resistência Microbiana nos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o uso racional de antimicrobianos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso seguro e adequado de antimicrobianos no âmbito hospitalar, visando à melhoria da qualidade assistencial e à segurança do paciente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23820.018011/2025-54,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Time Gestor e Time Operacional do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC):

TIME GESTOR:

Luiz Fernando Sommacal
Nathalia De Fatima Melo Lima
Alexandre Márcio Boschioli
Rodrigo Douglas Rodrigues
Patrícia De Almeida Vanny
Monique Mendes Marinho
Paula Cristina Dos Santos Wolff
Juliana Krum Cardoso Da Silva
Renato Antonio Leal
Catiele Fagundes Baialardi
Alexsandro Rafael Beseke
Vanessa Dos Santos Prates
Daiana De Mattia

TIME OPERACIONAL:

Alexandre Márcio Boschioli
Rodrigo Douglas Rodrigues
Juliana Loes Torres
Ivete Ioshiko Masukawa
Patrícia De Almeida Vanny
Nathalia De Fatima Melo Lima
André Igor Oliveira Prado
Mayara Xavier Da Silva

Fernando Garcia Guanabara
Ana Maria Della Rocca
Janine Machado Da Silva
Junior André Da Rosa
Simone Vieira
Vanessa De Oliveira Correa
Mara Cristina Scheffer
Taise Raupp Xavier Da Silveira
Domingos Savio Mota De Figueiredo
Inara Kellen Fonseca
Taise Costa Ribeiro Klein
Tatiana Martins

Art. 2º O PGA do HU-UFSC/EBSERH tem como objetivo garantir o efeito farmacoterapêutico máximo, buscando realizar o tratamento com o medicamento certo, dose correta, ajuste de acordo com resultado microbiológico e tempo de tratamento adequado; reduzir a ocorrência de eventos adversos; prevenir a seleção e a disseminação de microrganismos resistentes; buscar custo-efetividade da terapia;

Art. 3º. Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Dr.Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Contratos

Portaria – SEI nº 126/2025/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 07 de novembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 23820.006368/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 150/2025**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **MANUMED COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Art. 2º O objeto da contratação é a prestação serviços contínuos de locação de central geradora de ar comprimido medicinal e central geradora de vácuo clínico, incluindo a instalação dos equipamentos e acessórios, conexão com a rede de dutos existentes, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos locados, e eventual troca de equipamento(s), para atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago.

Gestor:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Wallace Silva Andrade	304****	SIF - HU UFSC
Suplente	Winston Dantas Maia Filho	326****	SIF - HU UFSC

FISCAL TÉCNICO:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Igor Prata Andrade Mosqueira oliveira		SIF - HU UFSC
Suplente	Tiago Gualberto da Silva		SIF - HU UFSC

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Dr.Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Comissão Permanente de Processos Disciplinares

Portaria SEI nº 037/2025 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 07 de novembro de 2025.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O Superintendente, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI nº 030/2025, de 04 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de mesma data, referente ao Processo nº 23658.020401/2025-13, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI 54990888.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efetiva contagem do prazo a partir de 04/11/2025.

(Assinado eletronicamente)
Dr.Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023